LEI N º 2.831 DE 22-07-94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESIMINAS, IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVADADES DO TRABALHADOR- CAT...

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria- SESIMINAS, Departamento Regional de Minas Gerais, sediado na Rua Timbiras, 1.200 - Belo Horizonte MG, inscrito no C.G.C/MF n º 33.641.358/1568-37, um imóvel localizado no perímetro urbano de Iturama-MG, procedente da matrícula n º 13.465 do CRI local, com área de 01.14.45 has, dentro das seguintes divisas e confrontações: " inicia-se o referido roteiro no marco F-3, cravado no alinhamento predial da Avenida João Mateus Sampaio com a Rua 1, e segue pelo alinhamento predial da Rua I com o rumo de 72º53'45" NE e uma distância de 137,014 metros até o marco C.17, confrontando com a rua I. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 20º53'53" SE e uma distância de 78,097 metros até o marco C, cravado na margem direita do Córrego Quatí, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Iturama. Daí def1ete à direita e segue com o rumo de 75"29'40" SW e uma distância de 171,065 metros até o marco F.2 cravado no alinhamento predial da Av. João Mateus Sampaio, confrontando com área da Prefeitura Municipal de lturama. Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida João Mateus Sampaio, e segue com o rumo de 5º08'44" NE e uma distância de 75,816 metros até o marco F.3 de origem, fechando uma área de 11.445.00 m2.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à implantação de um centro de Atividades do Trabalhador- CAT.

Art. 2 º - Todas as despesas com escritura e respectivo registro em cartório, de doação do imóvel mencionado correrão por conta exclusiva do Município de Iturama.

Art. 3 º - O imóvel reverterá ao Patrimônio do Município se, no prazo de

2(dois) anos a contar da data em que o SESIMINAS, for devidamente notificado para dar início a obra, não concluir a construção do Centro de Atividades do Trabalhador.

Art. 4 º - Fica fazendo parte integrante presente lei o Termo de Convênio de Cooperação n·57/94 firmado entre o SESIMINAS e o Município de Iturama-MG para todos os efeitos legais.

Art. 5 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 22 de julho de 1.994.
Prefeito Municipal